

LEI MUNICIPAL N°-109 DE 16 DE MARÇO DE 1.992.

Originária do Projeto de Lei n°-003/92 discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 16 dias do mês de Março 1.992.

Lei Municipal n°- 109/92 Dispõe sobre a abertura de vagas para zeladores municipais.

Derivam Monteiro Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- ficam abertas mais duas vagas de zeladores para essa municipalidade.

Art. 2º- O preenchimento das vagas de que trata o artigo anterior, se dará na forma das Leis municipais n°- s. 100/91, 101/ 91 e 105/ 91, por pessoas inscritas no concurso público municipal, edital 1.991, e, devidamente aprovada consoante o decreto n°- 095/91.

Art. 3º- As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correção por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso aos 18 dias do mês de março de 1.992.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal